



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
COORDENAÇÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.
Telefone: 3964-3731 e-mail: cen@cft.org.br

INTERESSADO: COORDENAÇÃO ELEITORAL NACIONAL DO CFT

ASSUNTO: AFASTAMENTO DA CER-RJ

LOCALIDADES: Estados do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO Nº 15/2018-CEN

O Segundo Titular e Coordenador Adjunto da Coordenação Eleitoral Nacional – CEN, respondendo e assinando pelo Primeiro Coordenador da CEN, às 11hs:00mim, por autorização e determinação dos demais membros da CEN, no dia 08 de dezembro de 2018, de acordo com as competências que lhes foram atribuídas,

Considerando a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 e considerando que as Comissões Eleitorais Regionais não tem competência para opinar e decidir sobre suspensão, nulidade de eleição nos seus respectivos regionais,

Considerando que não cabe a CEN, ou a CER anular uma eleição regional, cabendo apenas o Plenário do CFT,

DELIBEROU:

Pelo afastamento de todos os Membros da CER-RJ, conforme a Resolução nº 31, de 24 de outubro de 2018, bem como o Anexo I do Regulamento Eleitoral, por entenderem que a CER-RJ, exorbitou de suas competências, ofendendo a hierarquia e a improbidade administrativa.

Determinar e manter o calendário eleitoral inalterado, bem como encaminhar a comissão de ética e a procuradoria jurídica para as ações que entender cabíveis.

Publicar no site do CFT, imediatamente esta deliberação e tornar público aos interessados e em especial aos candidatos inscritos.

VALDIVINO ALVES DE CARVALHO (SP)
Segundo Titular e Coordenador Adjunto da CEN